

DELIBERAÇÃO Nº 300/2023 – 16/10/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, **considerando**:

- A Lei Nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

- A necessidade de promover maior agilidade e transparência local, quanto à informação no sistema de referência do Ministério da Saúde – INVESTSUS, bem como a organização do processo das suas unidades próprias pelo ente municipal.

- Retifica-se a deliberação CIB/PR Nº 295/2023 – 30/09/2023

Aprova “ad referendum” a solicitação para que o Ministério da Saúde realize o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem, a partir do mês de outubro de 2023, diretamente do fundo nacional de saúde ao fundo municipal de saúde, referente aos estabelecimentos de saúde com natureza jurídica da Administração Pública Municipal sob gestão dupla.

Os municípios, com estabelecimentos de saúde com natureza jurídica da Administração Pública Municipal sob gestão dupla, serão os responsáveis por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem no sistema INVESTSUS a partir do mês de outubro de 2023.

Compõem os estabelecimentos de natureza jurídica da Administração Pública Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Centros Municipais de Saúde, Hospitais Públicos Municipais, Consórcios Intermunicipais de Saúde (inclusive os de urgência), entre outros, geridos pelo ente municipal.

Os estabelecimentos privados (com ou sem fins lucrativos) e unidades próprias do estado caracterizados no CNES em gestão dupla permanecem sob responsabilidade do ente estadual tanto para a inserção dos dados funcionais quanto para o recebimento da assistência complementar do fundo nacional de saúde.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik

Presidente do COSEMS/PR